

**PORTARIA Nº 029/2022/SMTT
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a renovação das permissões dos Serviços de Transporte de Passageiros por Táxi, Transporte Coletivo Escolar e Moto-Taxista, no âmbito do Município de São Cristóvão/SE e dá outras providências correlatas.

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes de São Cristóvão/SE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 235/2015 de 29 de abril de 2015, e:

Considerando que os Alvarás relativos ao ano 2022, têm sua validade até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que a não renovação, em até 90 (noventa) dias, após vencida a respectiva validade implicará em cancelamento da permissão;

Considerando que é competência do permissionário efetuar, manter atualizado e dar baixa em qualquer cadastro junto ao órgão fiscalizador;

Considerando que o cadastramento deve ser efetuando mediante a apresentação dos documentos e comprovante do pagamento da Renovação do Alvará, exigidos por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Os permissionários que estão devidamente cadastrados, no Ano de 2022, nos Serviços de Transporte de Passageiros por Táxi, nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, e os do Sistema de Transporte e Prestação de Serviços através de motocicletas - Mototáxi, , terão até o dia 30 de janeiro de 2023, para efetuarem o pagamento da taxa de Renovação do Alvará e taxa 1ª Vistoria/2023.

Art. 2º - Os permissionários dos serviços citados no Art. 1º, deverão apresentar na Sede da Superintendência Municipal de Trânsito do Município de São Cristóvão/SE, toda documentação exigida por Lei, conforme relação de documentação e cronograma de datas em anexo.

Art. 3º - Os permissionários deverão apresentar os veículos para a 1ª vistoria do ano de 2023, conforme cronograma de datas em anexo.

Paragrafo Unico - Os permissionários dos Serviços de Transporte Coletivo Escolar deverão apresentar os veículos para a 1ª vistoria do ano de 2023, até o dia 16 de janeiro de 2023, com o comprovante do pagamento da 1ª vistoria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Cristóvão/SE, 16 de dezembro de 2022.

**NILTON JOSÉ DOS SANTOS
Superintendente Municipal
SMTT/SC**

**ANEXO 1
RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

I - Do Permissionário:

- a) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- b) Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, deverá constar no campo de Observações que Exerce Atividade Remunerada:
 - Permissionário de Táxi deverá ter Categorias B, C, D ou E.
 - Permissionário de Transporte Escolar deverá ter Categorias D ou E.
 - Permissionário de Mototáxi deverá ter Categoria A.
- c) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, que deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Comprovante de inscrição individual no INSS, como autônomo, da associação e/ou cooperativa a que esteja filiado, na condição de condutor de táxi, transporte escolar ou mototáxi;
- e) Cópia do Certificado de aprovação em curso especializado, com validade no mínimo até 31 de dezembro de 2023;
- f) Cópia do comprovante de domicílio;
- g) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- h) Certidões Negativa Criminal Estadual e Federal;
- i) Cópia do Boleto Pago, das taxas de Renovação do Alvará/2023 e 1ª Vistoria/2023.

II - Do Veículo:

- a) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome do próprio permissionário e com exercício 2022 ou 2023;

**ANEXO 2
CRONOGRAMA DE DATAS RENOVAÇÃO DE ALVARÁ/2023**

- De 03/01 a 30/01/2023 - Pagamento da Renovação do Alvará e 1ª Vistoria;
- De 02/01 a 16/01/2023 - 1ª Vistoria/2023 - Transporte Escolar;
- De 30/01 a 10/02/2023 - Entrega da Documentação;
- De 13/02 a 03/03/2023 - 1ª Vistoria/2023 - Táxi e Mototáxi;